
PORTARIA CRCDF Nº 059/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO DE INTEGRIDADE, GESTÃO DA GOVERNANÇA E COMPLIANCE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF E REVOGA AS PORTARIAS CRCDF n.º 066/2018 e 018/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor;

Considerando que o compliance busca garantir o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, a fim de evitar, detectar e tratar os desvios ou inconformidades que possam ocorrer;

Considerando a Governança como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos, acompanhar as ações, monitorar os resultados e possibilitar a tempestiva correção de rumos, quando necessário;

Considerando a necessidade de monitoramento do Programa de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF;

Considerando a utilização do Programa de Integridade, Governança e compliance como ferramentas de combate à corrupção;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Integridade, Gestão da Governança e Compliance do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, composta pelos seguintes membros das unidades administrativas do CRCDF, conforme segue:

I – COORDENAÇÃO DA COMISSÃO:

Diretor(a) Executivo(a);

II – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Consultor(a) de Gestão de Governança e Informação;



Consultor(a) de Tecnologia da Informação;
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a);
Coordenador(a) de Contabilidade;
Coordenador(a) de Fiscalização;
Coordenador(a) de Registro e Capacitação.

Art. 2º - Os membros da Comissão, poderão se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 4 (quatro) integrantes.

Art. 3º - Compete à Comissão de Integridade, Gestão da Governança e Compliance do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal:

I. Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC n.º 1.549/2018, que instituiu a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs, e na legislação Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 8.420/2015);

II. Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no CRCDF, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III. Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança, compliance e integridade;

IV. Assessorar a alta administração do CRCDF nos assuntos relacionados ao programa de integridade, governança e compliance;

V. Articular-se com as demais unidades organizacionais do CRCDF para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade, governança e compliance;

VI. Coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade, governança e compliance;

VII. Promover a orientação e o treinamento, no âmbito do CRCDF, inclusive a Alta Administração, em assuntos relativos ao programa de integridade, governança e compliance;

VIII. Elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

IX. Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

X. Monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento de ações de governança, compliance e integridade, com a finalidade de identificar oportunidades de melhoria e avaliar as estratégias organizacionais estabelecidas;

XI. Promover ações que garantam o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;

XII. Orientar a alta administração e unidades organizacionais do CRCDF ao estabelecimento formal de funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;

XIII. Aperfeiçoar os processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;

XIV. Atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;

XV. Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação;

XVI. Prover aconselhamento e orientação para o pessoal sobre as questões relativas ao suborno;

XVII. Reportar sobre questões relativas à Suborno ao Órgão Diretivo e à Alta Direção e outras funções de compliance.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias CRCDF n.º 066/2018 e 018/2019.



Contador **ALBERTO MILHOMEM BARBOSA**
Presidente